

Artigo 5.º - O Delegado Divisionário de Polícia do IIRGD designará, através de portaria, o Supervisor, os Coordenadores e os Gestores que exercerão as competências ora estabelecidas, observando-se a quantidade estabelecida no artigo 1.º.

Art. 6.º - Ficam mantidas as atribuições e as competências da Seção Monodactilar e da Seção de Estudos e Laudos (SEL) do Serviço de Perícias Datiloscópicas deste IIRGD.

Art. 7.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria IIRGD 05/2014.

Portaria IIRGD-10, de 10-8-2015

O Delegado Divisionário de Polícia do Instituto de Identificação "Ricardo Gumbleton Daunt" (IIRGD)

Considerando ser dever da Administração Pública atentar para os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e eficácia;

Considerando a necessidade de aperfeiçoar e regulamentar as atividades da Representação Executiva do IIRGD perante a Superintendência do Poupatempo;

Considerando que a atividade precípua da Representação Executiva consiste em orientar e em apreciar questões de maior complexidade, para cuja resolução se requer rigorosa expertise;

Considerando que, para alcançar tal objetivo, torna-se imprescindível o conhecimento específico e a experiência devidamente comprovados em atividade-fim do Poupatempo;

Considerando a necessidade de adotar critérios, procedimentos e diretrizes para o constante aprimoramento na prestação do serviço público, resolve:

Artigo 1.º - A Representação Executiva junto ao Programa Poupatempo, diretamente subordinada à Diretoria do IIRGD, tem a atribuição de dirimir dúvidas, solucionar problemas e realizar inspeções ordinárias e extraordinárias nos Postos de Identificação do Poupatempo instalados em todo o Estado de São Paulo, com a adoção da composição e da competência funcional que se seguem.

Parágrafo 1.º - Dez (10) Representantes Executivos, designados entre os servidores policiais civis deste IIRGD, dotados de comprovada experiência, com no mínimo cinco anos de efetivo exercício em Postos de Identificação do Poupatempo.

Parágrafo 2.º - O Delegado Divisionário de Polícia do IIRGD designará, por meio de portaria, os Representantes Executivos e, dentre estes, aquele incumbido de exercer a chefia da Representação Executiva, desde que, preferencialmente, já tenha integralizado o percumbimento da Gratificação pelo Desempenho de Atividades no Poupatempo (GDAP).

Parágrafo 3.º - O Delegado Divisionário de Polícia do IIRGD comunicará à Superintendência do Poupatempo a indicação dos Representantes Executivos, a fim de perceberem a GDAP como supervisores, em decorrência do exercício da função.

Parágrafo 4.º - Além dos dez (10) Representantes Executivos designados nos termos dos parágrafos anteriores, o Delegado Divisionário de Polícia poderá também designar cinco (05) outros servidores policiais civis para integrar a Representação Executiva, desde que estes já tenham incorporado integralmente a GDAP e possuam notório conhecimento dos procedimentos desenvolvidos pelo IIRGD.

Artigo 2.º - Compete ao Representante Executivo no exercício da chefia da Representação Executiva solicitar ao Delegado Divisionário de Polícia do IIRGD a inclusão, ou o desligamento, dos servidores policiais civis em atuação nos Postos de Identificação do Programa Poupatempo no Estado de São Paulo, apresentando a devida fundamentação.

Parágrafo Único - O Delegado Divisionário de Polícia do IIRGD determinará ao chefe da Representação Executiva que leve ao conhecimento da Superintendência do Poupatempo a indicação de inclusão ou desligamento.

Artigo 3.º - Incumbe também ao chefe da Representação Executiva a indicação dos servidores policiais civis que atuarão nas Centrais de Liberação, na Retaguarda e nas Equipes de Apoio existentes na sede do IIRGD, com especificação da necessidade, possibilidade e correspondente fundamentação.

Parágrafo Único - A composição dos servidores policiais civis que atuam nas Centrais de Liberação, Retaguarda e Equipes de Apoio será fixada anualmente pelo Delegado Divisionário de Polícia, com fundamento na necessidade e possibilidade apresentada pelo Chefe da Representação Executiva, o que se dará impreterivelmente no mês de janeiro de cada ano.

Artigo 4.º - O Delegado Divisionário de Polícia do IIRGD designará, por meio de portaria, um Delegado de Polícia da Assistência Policial para auxiliá-lo na função institucional da Representação Executiva.

Art. 5.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria IIRGD 05/2014.

Portaria IIRGD-11, de 10-8-2015

O Delegado Divisionário de Polícia do Instituto de Identificação "Ricardo Gumbleton Daunt" (IIRGD), resolve:

Artigo 1.º - O Setor de Identificação Móvel (SIM), subordinado diretamente à Diretoria do IIRGD, tem a atribuição de atender, prioritariamente, pessoas idosas assistidas em unidades de acolhimento, assim como pessoas de qualquer idade, desconhecidas ou não, internadas em hospitais, além de objetivar a emissão de carteiras de identidade em parceria com entidades governamentais ou não, quando solicitado formalmente ou por determinação superior.

Parágrafo Único - Dada a autorização expressa do Delegado Divisionário de Polícia a cumprimento da solicitação, incumbir-se-á o SIM de proceder ao planejamento e ao cronograma relativos à tarefa de emissão da(s) carteira(s) de identidade, valendo-se, para esse fim, dos recursos humanos e materiais necessários.

Artigo 2.º - O quadro de servidores em exercício no SIM será, preferencialmente, composto de policiais civis integrantes da carreira de Auxiliar de Papiloscopista Policial, e contará com um Encarregado responsável, indicado mediante portaria exarada pelo Delegado Divisionário de Polícia.

Parágrafo Único - Caso a atividade-fim de atendimento ao público-alvo esteja onerada pela complexidade da demanda, o Encarregado do SIM solicitará, com antecedência, ao Delegado Divisionário de Polícia que determine convocação extraordinária de servidores policiais civis e/ou de Oficiais Administrativos em exercício em outros setores do IIRGD, de modo que prestem apoio na consecução de suas tarefas.

Artigo 3.º - O Delegado Divisionário de Polícia indicará, por meio de portaria, um dos Delegados de Polícia da Assistência Policial para exercer a supervisão das atividades atinentes ao SIM.

Artigo 4.º - Incumbir-se-ão também os integrantes do SIM de promover o treinamento de funcionários, com a finalidade de apoio aos trabalhos afetos ao setor.

Artigo 5.º - Esta Portaria entrar em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA CAPITAL

Divisão de Administração

Serviço de Finanças
Portaria Decap-13, de 11-08-2015

Cria e implementa novo controle das interceptações telefônicas no âmbito do Departamento de Polícia Judiciária da Capital

O Delegado de Polícia Diretor do Departamento de Polícia Judiciária da Capital (DECAP)

Considerando a instituição do Sistema Técnico de Monitoramento Legal de Telecomunicações (SETEL), pela Portaria DGP-27/2005, com o intuito de centralizar o controle das atividades de interceptações de telecomunicações no âmbito da Polícia Civil;

Considerando a necessidade de centralização das atividades de interceptações, controle de tais atividades e a

descentralização das operações, dentro da estrutura orgânica de inteligência da Polícia Civil, nos termos da Portaria DIPOL-32/2006 que disciplina o Sistema Técnico de Monitoramento Legal de Telecomunicações (SETEL);

Considerando a necessidade de regulamentação da descentralização, no âmbito deste Departamento, do monitoramento de telecomunicações para sua eficácia e finalidade pelos Centros de Inteligência Policial (CPIs);

Considerando a premissa de tornar mais rígidos os mecanismos de controle e segurança sobre o monitoramento de interceptações telefônicas com normas de padronização de registro, inserção e controle pela Unidade de Inteligência Policial do DECAP e as respectivas CIPs das Seccionais, resolve:

Artigo 1º - Os Delegados de Polícia Coordenadores dos CIP's (Centros de Inteligência Policial), ao receberem o mandado judicial para interceptação de telecomunicações correspondente à sua área de abrangência, deverão carimbar o ofício recebido, onde deverá constar:

- I. número de protocolo;
- II. data de entrada; e,
- III. número do livro de registro.

Art. 2º: Deverá ser verificada a autenticidade do mandado, por qualquer meio fiel de contato com o cartório judicial expedidor da ordem, com certidão ou outro documento que o identifique (nome, registro funcional, horário, prefixo telefônico ou outros dados relevantes), anexando uma cópia a ser enviada a UIP/DECAP (Unidade de Inteligência Policial – DECAP).

§ 1º - Poderá a autenticação do mandado ser efetuada por meio eletrônico no Portal do Poder Judiciário, quando disponibilizado, com a mesma necessidade de comunicação a UIP/DECAP.

§ 2º - Após a autenticação deverá o mandado judicial ser retransmitido à UIP/DECAP, pelo meio disponível mais rápido, eficiente e seguro, por ofício assinado pelo Delegado de Polícia a quem foi deferida a medida cautelar (interceptação), onde conste, além do já anunciado, o número de protocolo gerado e demais informações necessárias, com pedido para cadastramento e inclusão no Sistema GUARDIÃO da interceptação, bem como respectiva destinação do sinal.

Artigo 3º - O cadastro no sistema GUARDIÃO das interceptações telefônicas autorizadas judicialmente e do conteúdo do mandado, assim como de outras informações pertinentes referentes aos agentes policiais, alvos, telefones e operações, caberá exclusivamente à Unidade de Inteligência Policial – UIP/DECAP, que retransmitirá o mandado judicial ao SETEL/DIPOL.

Parágrafo Único – Excepcionalmente, após prévia e motivada comunicação à UIP/DECAP, poderá o cadastramento das interceptações telefônicas ser realizado diretamente pelo CIP (Centro de Inteligência Policial), desde que observadas às formalidades e padronizações estabelecidas no ANEXO I desta Portaria.

Artigo 4º - O cadastro de Delegados de Polícia junto ao Sistema Guardião, bem como a geração de senhas pessoais e intransferíveis, após requerimento formalizado por ofício é de responsabilidade exclusiva da UIP/DECAP.

Artigo 5º - Será incumbência do CIP a geração de mídias contendo as gravações dos áudios obtidos junto ao Sistema GUARDIÃO, devendo realizar a entrega destas a agente policial previamente identificado pelo Delegado de Polícia da Unidade requerente da medida, mediante registro em livro próprio e "Recibo de Entrega de Mídia", conforme modelo fornecido pela UIP-DECAP, em anexo a presente norma.

Parágrafo Único – Excepcionalmente, por manifesta motivação emergencial de ordem técnica ou humana e desde que expressamente autorizado pelo Delegado de Polícia Coordenador da UIP/DECAP, as gravações das interceptações telefônicas poderão ser realizadas mediante ofício da Unidade Policial requerente diretamente pela UIP/DECAP.

Artigo 6º - Poderá o Delegado de Polícia e os seus agentes, desde que previamente cadastrados no Sistema GUARDIÃO, terem acesso às gravações das interceptações telefônicas diretamente no Centro de Inteligência Policial – CIP por meio de suas senhas pessoais e com registro em livro próprio contendo data, horário, identificação do policial e assinatura.

Artigo 7º - As mídias contendo gravações serão solicitadas ao Centro de Inteligência Policial - CIP por meio de ofício assinado pelo Delegado de Polícia responsável pelas investigações e cadastrado previamente no Sistema GUARDIÃO, devendo constar os dados indicados no artigo anterior (identificação do policial e assinatura) do agente que providenciará a retirada.

§ 1º - As mídias de gravações das interceptações telefônicas solicitadas deverão seguir em envelope lacrado, mantendo-se o sigilo das operações, registrando-se em livro o nome completo, número do RG e cargo do agente policial autorizado a retirá-las pelo Delegado de Polícia responsável pelas investigações conforme previsão do caput, assumindo este no ato a guarda e a responsabilidade do sigilo que lhe será atribuído no recebimento destas.

§ 2º – Excepcionalmente, as gravações poderão ser retiradas diretamente na UIP/DECAP observadas às formalidades acima descritas, devendo ser previamente comunicadas ao Delegado de Polícia Coordenador da UIP/DECAP.

Artigo 8º – A Unidade de Inteligência Policial - UIP/DECAP e os Centros de Inteligência Policial - CIP são responsáveis na medida de suas atribuições pela manutenção e atualização das normas referentes a interceptações telefônicas.

Artigo 9º – A Unidade de Inteligência Policial - UIP/DECAP e os Centros de Inteligência Policial - CIP deverão manter mensalmente escala de sobreaviso com a relação dos agentes policiais, nomes e telefones para contato, visando o efetivo cumprimento dos mandados de medidas de interceptação telefônica, assim como celeridade na inserção dos dados no Sistema GUARDIÃO e respectivas gravações.

Parágrafo Único – As Salas de Meios ou Centros de Operações e Comunicações Policial – CECOP da Sede do Departamento e das Seccionais deverão manter cópia da escala supracitada para eventuais contatos emergenciais referentes ao andamento das medidas de interceptações telefônicas.

Artigo 10 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I – PORTARIA DECAP 13/2015

I. PROCEDIMENTO DE CADASTRAMENTO DAS OPERAÇÕES
As operações de interceptações telefônicas deverão ser obrigatoriamente inseridas no sistema Guardião seguindo-se a ordem abaixo como modelo padrão:

DECAP/Nº DA OPERAÇÃO/ANO/IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE

- Nº da Operação: três dígitos (001 a 999)
- Ano: dois dígitos (Ex.: 15)
- Unidade: nºDP ou nºSEC ou nºDDM ou nºDDI (ex.: 1ºDP, 1ºSEC, 1ºDDM)

DECAP	OPERAÇÃO	ANO	UNIDADE
DECAP	x	x	NºDP/SEC/DDM/DI

Para operações advindas dos Distritos Policiais inserir nºDP (ex.: 1ºDP, 10ºDP, 100ºDP).

Para operações da sede da Seccional inserir nºSEC (ex.: 1ºSEC, 2ºSEC,...)

Para operações da DDM inserir nºDDM (ex.: 1ºDDM, 2ºDDM,...)

Para operações da DDI inserir nºDDI (ex.: 1ºDDI, 2ºDDI,...)

II. PROCEDIMENTO DE CADASTRAMENTO DE ALVOS
Os alvos serão inseridos obedecendo a seguinte ordem:

DDD-NÚMERO/DECAP/NºDP

DDD: sempre dois dígitos

Número: linha interceptada (com ou sem o 9 na frente)

Unidade: mesma orientação dada para operação

Ex.: 11-9xxxxxxx/DECAP/1ºDP ou 43-xxxxxxx/DECAP/1ºDP

ANEXO II – PORTARIA DECAP 13/2015

RECIBO DE ENTREGA DE GRAVAÇÃO SISTEMA GUARDIÃO DO ___º CIP

ALVO	PERÍODO INICIAL	PERÍODO FINAL	REG. CD. SISTEMA				
DDD	TELEFONE / IMEI	DATA	HORA	DATA	HORA	NR. CD	QTDE. VOL.
*	*	*	*	*	*	*	*
*	*	*	*	*	*	*	*
*	*	*	*	*	*	*	*
*	*	*	*	*	*	*	*

ANEXO III – PORTARIA DECAP 13/2015
TERMO DE RESPONSABILIDADE, RECEBIMENTO DE MÍDIA E INUTILIZAÇÃO DE ARQUIVO DE ÁUDIO TEMPORÁRIO.

Eu, _____

RG nº _____, _____ (carreira) em

exercício no(a) _____, devidamente autorizado pelo Delegado de Polícia Titular do Inquérito Policial no qual a medida esta decretada, conforme ofício nº _____ / _____, DECLARO que recebi a quantidade de _____ (_____)

CD's referente as interceptações telefônicas dos telefones (alvos) relacionados neste documento, bem como ter presenciado, nesta data, suas respectivas gravações e ainda que após a regular gravação, o áudio foi " in contentini" inutilizado (deletado da pasta Temporária e da Lixeira do Computador) pelo Policial Sr. _____, RG. nº. _____,

_____ (carreira) de Polícia, em exercício na Unidade de Inteligência Policial do DECAP.

Declaro ainda serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente do que estabelecem os art. 153, 313-A, 313-B, 299, 325 e 327 do Código Penal Brasileiro, bem como na Lei Federal 9.296/96, nas Portarias DGP 27 /05 e DIPOL 32/06. Declaro ainda, estar ciente da responsabilidade de estar tratando de acesso a dados sigilosos e de me responsabilizar, civil, criminal e administrativamente, por qualquer uso indevido das gravações obtidas ou sua simples divulgação por qualquer meio. São Paulo, ____ de _____ de _____.

(Assinatura do Policial Autorizado)

8º Delegacia Seccional de Polícia - São Mateus Comunicado

Proc. 8º DelSecPol 006/15. Edital eletrônico de contratações CV nº 18940/2015. Termo de Imposição de Multa Decorrente de Descumprimento Total do Contrato Que o Estado de São Paulo, por Intermédio da Oitava Delegacia Seccional de Polícia Impõe À Empresa Printer Ink do Brasil Ltda Epp, Cnpj 00.024.933/0001-19, Objeto do Contrato Firmado Através do Convite- BEC 18940/2015. O Delegado de Polícia Titular da 8ª Delegacia Seccional de Polícia, em face da Notificação feita à empresa PRINTER INK DO BRASIL LTDA EPP, via expediente (entregue em mãos na Sede da Empresa), processo 006/15, possibilitando à empresa o exercício do contraditório e ampla defesa e, diante da apresentação de defesa em tempo hábil, recebida via e-mail em de 27-07-2015, expede o presente Termo para, com amparo na cláusula 9ª do referido edital eletrônico de contratações e, com fundamento no art. 87, II, da Lei 8.666/93 APLICAR a sanção administrativa de MULTA decorrente do descumprimento total do contrato, por não entrega de 70 unidades de cartucho de tinta; para Impressora Lexmark compatível; series: S308, S408, S508 e S608, Pro208, Pro708, Pro808 e Pro908 na cor preta, no valor de R\$ 766,50 conforme cálculo efetuado na forma do inciso II, do artigo 7º, da Resolução SSP 333/2005, à empresa PRINTER INK DO BRASIL LTDA - EPP, CNPJ 00.024.933/0001-19, estabelecida na Avenida Professor Alfonso Bovero, 1050 – Sede – Perdizes – São Paulo – SP – CEP: 05019-010, representada por Emerson Ormundo dos Santos, bem como declarar rescisão unilateral do contrato com fundamento no artigo 78, inciso I, da Lei 8666/93.

Ao valor da multa ora aplicada, proceder-se-á na forma e no prazo estabelecidos no art. 9º da Resolução SSP – 333/2005, sob pena das consequências previstas em seus parágrafos 1º e 2º, observado o disposto no art. 13 da citada Resolução, estando os autos com vista franqueada ao interessado.

O presente termo, devidamente assinado, é lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma para que produza todos os efeitos e consequências de direito.

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO INTERIOR 3 - RIBEIRÃO PRETO

Delegacia Seccional de Polícia de São Carlos Setor de Finanças

Portaria do Delegado Seccional de Polícia e Ordenador de Despesas, de 11-8-2015

Designando o Delegado de Polícia Dr Geraldo Souza Filho, para acompanhamento e fiscalização do contrato 02/2015 – Processo 042/2014, firmado com a contratada P&B Construtora Ltda, cujo objeto é a prestação de serviços de obras de acessibilidade no prédio desta sede, cuja vigência é prevista para o período de junho a novembro/2015. (Port. 18)

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO INTERIOR 8 - PRESIDENTE PRUDENTE

Delegacia Seccional de Polícia de Presidente Prudente

Extrato de Contrato

Dispensa de Licitação BEC 180112000012015OC000024
Processo DSP 61/2015; Contrato 175/15; Contratante: Delegacia Seccional de Polícia de Presidente Prudente; UGE: 180112; Contratado: HEWLLEX COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA – Objeto Contratado: ITEM: 02 cilindro/fotocondutores para impressora lexmark Ref: 70C0250 Valor Unitário do Item R\$ 618,75, Valor Total do Item: R\$ 1.237,50Empresa: HEWLLEX COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA, CNPJ: 97.519.539/0001-93 Prazo de entrega 15 dias. Data de Assinatura: 06-08-2015

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO INTERIOR 9 - PIRACICABA

Delegacia Seccional de Polícia de Rio Claro Despachos do Delegado, de 11-8-2015

Aos vinte e um dias do mês de julho de 2015, após aberto o envelope relacionado à licitação modo Convite Eletrônico - BEC, referente a 2015OC00072 com a finalidade de adquirir material de higiene, sendo analisadas e julgadas as propostas dos licitantes, bem como os recursos impetrados e findo o prazo para a interposição dos mesmos, procedemos a homologação/ adjudicação dos itens como segue:

Item 01 - Homologada/adjudicada a empresa BCM K DISTRIBUIDORA EIRELI -EPP, CNPJ 05108407000150 e,

Item 02 - Homologada/adjudicada a empresa Alta Serrana Comercial Eireli - ME, CNPJ 21450917000168.

Aos vinte e um dias do mês de julho de 2015, após aberto o envelope relacionado à licitação modo Convite Eletrônico - BEC, referente a 2015OC00073 com a finalidade de adquirir material de higiene, sendo analisadas e julgadas as propostas dos licitantes, bem como os recursos impetrados e findo o prazo para a interposição dos mesmos, procedemos a homologação/ adjudicação dos itens como segue:

Item 01 - Homologada/adjudicada a empresa M. E. DE MORAIS - ME, CNPJ 03612281000121;

Item 02 - Homologada/adjudicada a empresa INTERcalados PINUS COMERCIAL LTDA ME, CNPJ 02785214000146;

Item 03 - Homologada/adjudicada a empresa GUIMAP COMERCIAL LTDA EPP, CNPJ 20650876000190 e,

Item 04 - Homologada/adjudicada a empresa TERESINHA CAMARGO EPP, CNPJ 03834117000169.

Aos vinte e um dias do mês de julho de 2015, após aberto o envelope relacionado à licitação modo Convite Eletrônico - BEC, referente a 2015OC00074 com a finalidade de adquirir lâmpadas e afins, sendo analisadas e julgadas as propostas dos licitantes, bem como os recursos impetrados e findo o prazo para a interposição dos mesmos, procedemos a homologação/ adjudicação dos itens como segue:

Item 01 - Homologada/adjudicada a empresa ICITACOM COMERCIAL ELETRICA eireli - me, CNPJ 01455255000101;

Item 02 - Homologada/adjudicada a empresa LUZ E CIA COMERCIAL LTDA - ME, CNPJ 16699057000160;

Itens 03 e 04 - Homologada/adjudicada a empresa CASA FERNANDES ATACADISTA LTDA, CNPJ 74287566000182 e,

Item 05 - Homologada/adjudicada a empresa ELETRO TER-RIVEL LTDA, CNPJ 61467528000160.

Aos vinte e dois do mês de julho de 2015, após aberto o envelope relacionado à licitação modo Convite Eletrônico - BEC, referente a 2015OC00070 com a finalidade de adquirir material de escritório, sendo analisadas e julgadas as propostas dos licitantes, bem como os recursos impetrados e findo o prazo para a interposição dos mesmos, procedemos a homologação/ adjudicação dos itens como segue:

Item 01 - Homologada/adjudicada a empresa GOLDEN DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 04196935000227;

Itens 02, 03 e 04 - Homologada/adjudicada a empresa Real Distribuidora de Artigos de Informatica e Representação Comercial Ltda, CNPJ 13461183000194;

Itens 05 e 06, - Homologada/adjudicada a empresa MEGAPEL COMERCIAL LTDA, CNPJ 67440461000156;

Itens 07, 09, 10 e 11 - Homologada/adjudicada a empresa SALENAS MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA - EPP, CNPJ 07065674000113 e,

Item 08 - Homologada/adjudicada a empresa JP INFPAPER DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA E INFORMA, CNPJ 12164499000151.

Aos vinte e oito do mês de julho de 2015, após aberto o envelope relacionado à licitação modo Convite Eletrônico - BEC, referente a 2015OC00071 com a finalidade de adquirir gêneros alimentícios, sendo analisadas e julgadas as propostas dos licitantes, bem como os recursos impetrados e findo o prazo para a interposição dos mesmos, procedemos a homologação/ adjudicação dos itens como segue:

Item 01 - Homologada/adjudicada a empresa DILAINI ENCARNAÇÃO GALHARDO LOLI ME, CNPJ 07993274000178;

Itens 02 e 03 - Homologada/adjudicada a empresa NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ 08528442000117 e,

Item 04 - Homologada/adjudicada a empresa DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS SAO PAULO DE PIRACICABA LTDA, CNPJ 65679029000197.

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO INTERIOR 10 - ARAÇATUBA
Delegacia Seccional de Polícia de Andradina Setor de Finanças

Despacho do Delegado Seccional, de 11-8-2015
Processo DSPA 042/2015
BEC convite 23221/2014
Oferta de Compra: 180309000012015OC00021

Objeto: aquisição de Utensílios para refeitório.

O Delegado Seccional de Polícia de Andradina, Gestor da UGE 180309, adjudica e homologa o resultado do certame:

Item 01: quantidade 1000; Copo descartavel 50 ml -pacote 100 - menor valor R\$ 1,00 - à empresa CNPJ 54.651.716/0011-50 - Supricorp Suprimentos Ltda, pelo critério do menor preço:

Item 02: quantidade 1000; Copo descartavel 180 ml -pacote 100 - menor valor R\$ 1,83 - à empresa CNPJ 54.651.716/0011-50 - Supricorp Suprimentos Ltda, pelo critério do menor preço:

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO

COMANDO GERAL

DIRETORIA DE LOGÍSTICA
Centro de Suprimento e Manutenção de Armamento e Munição

Retificação do D.O. de 11-08-2015
De como constou para:

Despacho nº CSMAM-34/30/15, de 30-07-2015, do Dirigente da UGE 180340 – CSM/AM. Designo, nos termos do Art. 67 da Lei Federal 8.666/93, e respectivas alterações, o